

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 10

Número da Questão	Item do Edital	Esclarecimento Solicitado	RESPOSTA
1.	<p>19.3. O PODER CONCEDENTE é responsável pelos seguintes riscos relacionados à CONCESSÃO:</p> <p>[...] 19.3.14. vícios ocultos do SISTEMA RODOVIÁRIO e dos BENS DA CONCESSÃO, vinculados à manutenção e operação, transferidos à CONCESSIONÁRIA na DATA DE ASSUNÇÃO;</p>	<p>A partir da previsão do item 19.3.14, entende-se que os vícios ocultos decorrentes de manutenção e gestão do Sistema Rodoviário realizadas antes da sua assunção pela Concessionária são de responsabilidade do Poder Concedente, mesmo se vierem a ser revelados após a data da assunção. Isto porque tais vícios decorrem de obras ou serviços contratados e executados sob a gestão do Poder Público, que poderá responsabilizar as empresas prestadoras, na forma da legislação aplicável. Portanto, entendemos que:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Todos os vícios ocultos nos bens, decorrentes de atos como de implantação ou manutenção realizadas antes da data assunção, são risco do Poder Concedente (19.3.14), independente de quando vierem a ser identificados e;(ii) E, de outra parte (19.2.27), os vícios ocultos dos bens da concessão, decorrentes de obras e serviços contratados pela Concessionária e constatados após a data da assunção, são alocados à Concessionária. <p>Está correto este entendimento?</p>	<p>Reportamo-nos à resposta oferecida ao item 72 do Pedido de Esclarecimentos 02.</p>